



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

DESPACHO

DEFIRO. Oficie-se e
seguir ARQUIVE-SE.

[Signature]
Presidente
27/06/81

REQUERIMENTO N. 975

Sr. Presidente

Tramita, pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, Projeto de Lei Complementar nº 19, de autoria do Deputado JOÃO GILBERTO SAMPAIO, que acrescenta inciso ao art. 3º, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

O inciso que se acrescenta, em última análise, passa para o Município a competência exclusiva do trânsito e tráfego em vias, estradas e logradouros municipais e, com a intervenção da Polícia Militar.

É dos mais louváveis o Projeto em tela e, a viabilidade de execução já comprovada, eis que a Municipalidade da Capital já exerce, através de lei própria específica este expediente, tendo melhoradas as condições de arrecadação do erário municipal.

Evidentemente, compete ao homem público, sempre que lhe é dada oportunidade, apresentar sugestões que efetivamente acarretem, pelo menos, uma perspectiva de adequação à evolução técnica e, nós, nesta ocasião,

REQUEREMOS à Presidência, na forma regimental, seja enviado ofício ao Presidente da Assembléia Legislativa e ao Deputado JOÃO GILBERTO SAMPAIO, solicitando assistência contínua ao Projeto de Lei Complementar nº 19, a fim de que o mesmo tramite com a maior presteza possível e se converta em lei, para benefício de todos os municípios paulistas.

Sala das Sessões, 19-6-1981.

[Signature]
LÁZARO DE ALMEIDA